

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 23
DE ABRIL DE 2018-----**

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral, Eduardo Mendes de Brito e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores.-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e quatro minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- Foi dada a palavra ao munícipe José Inácio Dias da Costa para apresentar, perante o Executivo, algumas situações que têm provocado problemas no prédio onde é proprietário de uma habitação, nomeadamente infiltrações fruto de obras realizadas por outros condóminos em condutas e na estrutura do prédio que juga terem sido feitas ilegalmente e pediu que o Executivo tome as médias necessárias para resolver a situação.-----

- Respondeu o senhor Presidente que parte das situações invocadas dizem respeito ao foro privado que se resolvem em Tribunal e para as quais a Câmara não tem

competência para atuar. Os serviços técnicos poderão avaliar no que à Câmara diga respeito. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Usou da palavra o senhor Presidente para informar que a Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço ofereceu hoje um livro, aos seus primeiros vinte e três leitores, para assinalar o Dia Mundial do Livro e dos Direito de Autor. -----

- Comunicou e convidou a estarem presentes no próximo dia 8 de maio, na Câmara Municipal, onde irá decorrer a primeira palestra sobre as Capitais Europeias da Cultura no pós 2020, o processo de seleção, desafios e oportunidades.-----

- No próximo dia 28, pelas 15 horas, com a presença da senhora Secretária de Estado do Turismo e representantes da Diputación de Salamanca, região convidada, será inaugurada a FIT que pela primeira vez abre portas a meio da manhã. Informou que nessa mesma manhã decorre um seminário na Guarda, com vários operadores e entidades, também como uma forma de associar agentes económicos à Feira, promovido pelo Turismo de Portugal. Referiu que a 5ª Edição da Feira terá a maior área de sempre, cerca de dez mil metros quadrados, contendo duzentos expositores, vinte dos quais espanhóis. O bilhete diário custará 2€, 5€ para os quatro dias e as crianças até 12 anos terão entrada gratuita. Informou ter contactado os líderes dos Partidos da Guarda para que os convites fossem extensíveis aos líderes nacionais de cada um. É sua intenção que nesta 5ª edição, a Feira seja valorizada com a presença de todos os políticos. Afirmou que a Feira, ao longo destes cinco anos, só foi possível realizar fruto do empenho e trabalho de uma grande equipa e, naturalmente, dos apoios financeiros obtidos, caso contrario o Município não poderia suportar financeiramente uma organização desta envergadura. -----

- Questionou o senhor Vereador Eduardo Brito qual o valor do financiamento. ----

- Respondeu o senhor Presidente que corresponde a 85% do que for elegível, descontando as receitas próprias que ela gera. Acrescentou que tem garantindo a sinalização da Feira Ibérica de Turismo, num programa do PROVER, este ano com 50 mil euros. -----

Seguidamente fez referência às comemorações do 25 de Abril. Este ano, para além da inauguração do Campus Internacional da Escultura Contemporânea e da Exposição Gente de Abril, serão feitas Homenagens a título póstumo a algumas personalidades da Guarda e, às 16h30 serão inauguradas as instalações da Comissão Vitivinícola com a presença do senhor Ministro da Agricultura.-----

Informou que a Guarda está entre as quarenta e nove pré-finalistas das 7 Maravilhas à Mesa. A candidatura foi conduzida pelo Município e, de entre outros, destacam-se a morcela com grelos, a posta de vitela jarmelista, o azeite do Vale do Mondego e o queijo da Serra da Estrela. -----

Comunicou, ainda, que entre os dias 26 de abril e 4 de maio ocorre, em parceria com a SUMA, a empresa que faz a recolha do lixo, uma ação de educação ambiental junto de mil crianças das escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho. Estará disponível uma unidade móvel de sensibilização e a primeira ação terá lugar no dia 26, junto ao Hotel Turismo da Guarda. -----

A propósito do Hotel, manifestou o desejo de que a entrega a quem concorreu para a concessão do Hotel Turismo fosse realizada na FIT, uma vez que sempre foi o palco onde reclamou pelo mesmo. -----

Seguidamente, deu conhecimento dos seguintes documentos: -----

----- Auto de receção provisória referente à empreitada “Piscina Natural na Barragem do Caldeirão” -----

----- Auto de receção provisória referente à empreitada “Reabilitação da Avenida Cidade Waterbury e zona envolvente” -----

No final da sua intervenção, dirigiu-se aos senhores Vereadores do Partido Socialista para abordar uma situação que aconteceu já por duas vezes e que pretende clarificar, relativamente a assuntos que são tratados na comunicação social em vez de serem discutidos, em primeira instância, nas reuniões de Câmara. Não acha correto que, por respeito institucional, por sua iniciativa ou por ser questionado, dê explicações sobre determinado assunto na reunião de Câmara e os senhores Vereadores em vez de o confrontarem, façam, posteriormente, política através da comunicação social. -----

- Interveio o senhor vereador Eduardo Brito Vereador Eduardo para dizer que os Vereadores do Partido Socialista não são notários daquilo que a Câmara faz e apesar de pertencerem todos ao Órgão Executivo, o senhor Presidente muda contas, tira dinheiro, põe dinheiro, retira 1 milhão e meio de euros dos SMAS para pagar a dívida que resultou do processo do «bacalhau», tudo dentro da legalidade, sem informar os Vereadores Socialistas de rigorosamente nada. Pediu, por isso, que pelo menos mensalmente, lhes fizessem chegar uma lista dos pagamentos que a Câmara faz e a quem os faz. Considera que se forem informados previamente dos assuntos a serem discutidos na Câmara faz sentido pronunciarem-se sobre eles, em primeiro lugar, nas reuniões. Afirmou ter feito a mesma apreciação aquando da discussão dos SMAS e reafirmou que fica claro que a única estratégia que havia na altura, era integrar os SMAS para dar conforto à tesouraria do Município. Disse ser competência da maioria tomar decisões, mas ainda há muito a fazer em relação ao relacionamento e à informação que Vereadores do Partido Socialista têm direito. Sobre o caso concreto, explicou que o senhor Presidente apenas deu a informação por ter sido questionado se a Câmara ainda estava a pagar dentro do prazo dos trinta dias, considerando, assim, que é o senhor Presidente quem está em falta. Se não tivesse sido questionado teriam conhecimento do assunto muito mais tarde. ----

- Usou da palavra o senhor Vereador Pedro Fonseca para referir que tudo o que foi comunicado à imprensa foi no seguimento da reunião e não vê nenhum ponto que possa estar em dissonância com aquilo que está em ata. Aproveitou para questionar novamente, uma vez que não foi dada resposta na altura, se o Município está, ou não, a pagar nos trinta dias agora que já procedeu a esse reforço. -----

- Começou por responder o senhor Presidente que toda a informação é dada sempre que solicitada, com absoluta transparência de relacionamento com os senhores Vereadores. A informação também é prestada mesmo não sendo solicitada e até já chegou a pedir desculpa quando teve algum equívoco ou pecou por diferença. Em seu entender, devem-se pedir mais esclarecimentos quando, devido a um espírito crítico, não se está convencido sobre determinada situação. Explicou que quando foi questionado e prestou informações, apesar de não estar à espera que os Vereadores dissessem se estavam ou não de acordo, no bom fluir de informação, podiam ter feito a conclusão que posteriormente prestaram na comunicação social. Referiu, ainda, que não fica bem ao Vereador Eduardo Brito, que também já foi Presidente, afirmar que o Executivo tira ou muda contas. Garantiu que o Executivo faz gestão. Relativamente ao assunto dos SMAS, disse que se os Executivos Socialista gastaram o dinheiro sem fazerem a sua integração e era legal, como podem julgar que este Executivo tenha procedido à sua integração com o intuito de usar o dinheiro, quando o podiam fazer da mesma forma. Acrescentou que cada um tem direito a fazer as leituras políticas que quiser e que respeita, mas podiam-nas ter discutido em primeiro lugar na reunião de Câmara. -----

- Usou novamente da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que considera e reafirma que a razão número um da extinção dos SMAS, que operação que a Câmara vem confirmar, foi para reforçar a sua tesouraria num momento de debilidade. Sublinhou que o que deu origem a esta situação foi o facto do senhor

Presidente estar obrigado a relatar na sessão de Câmara seguinte, um conjunto de decisões que toma ao longo da quinzena, e não o fez. Considera que o debate se deve fazer, em primeira instância, no plenário da Câmara para o prestigiar, no entanto, quando isso não acontece, terá que dar as suas opiniões noutros fóruns e foi o que aconteceu. O Executivo fez uma opção política que é consequente com a extinção que fez dos SMAS e, se o senhor Presidente tivesse dado essa informação na altura, teriam discutido o assunto. -----

- Respondeu o senhor Presidente que politicamente podia perceber a posição dos senhores Vereadores caso considerassem que os Executivos Socialistas tivessem usado o dinheiro de forma ilegal. Como presume não ser esse o pressuposto, deviam acreditar que não necessitava integrar os SMAS para reforçar a tesouraria da Câmara porque, legalmente, bastava um despacho. -----

- Usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para afirmar que não só mantém, como reforça essa ideia. Acrescentou que a estratégia não passa apenas por utilizar um milhão e meio, mas sim reforçar a tesouraria com treze ou catorze milhões e, depois, pedir empréstimo para pagar a dívidas dos SMAS. -----

- Respondeu o senhor Presidente que, tal como tem dito, se se fizer o acordo com o Governo, se a dívida for, por exemplo, de 20 milhões e se houver um empréstimo do BEI, a 1,5%, ou 1%, para o pagar, existem duas hipóteses. A primeira é utilizar o dinheiro que existe, 6 milhões, subtrair aos 20 milhões e pagar o restante ao BEI, por exemplo, a 1,5%. A segunda é pagar ao BEI os 20 milhões a 1,5%, se for mais barato do que o mercado financeiro, e ficar com os 6 milhões para financiar obras estratégicas para a Guarda. Se se optar pela primeira hipótese, para fazer as mesmas obras, terá que se recorrer ao mercado financeiro e, em vez de 1,5% ou 2%, pagar-se-á 3% ou 4%. Perguntou, assim, a qual das hipóteses os senhores

Vereadores recorreriam. Salientou que, de qualquer forma, poderia recorrer ao dinheiro havendo extinção, ou não, dos SMAS. -----

- Foi dada a palavra ao senhor Vereador Pedro Fonseca para perguntar se, entretanto, já foi reposto o prazo dos trinta dias de pagamento aos fornecedores. ---

- Respondeu o senhor Vice-Presidente que neste momento está em trinta dias. Acrescentou que a bandeira do Executivo não era de trinta dias, mas sim de sete dias. Como consta do relatório, no final do ano, era de vinte e sete dias. Disse, também, que ao abrigo da Lei de pagamentos em atraso, o prazo é de noventa dias e de acordo com Lei das finanças públicas pode-se chegar aos sessenta. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2017 do Município da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º32/2018

Considerando que: -----

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL, Decreto - Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro, com as devidas alterações, define os documentos essencialmente de natureza orçamental e financeira a apresentar e a submeter a deliberação da Câmara Municipal e à apreciação da Assembleia Municipal, igualmente ao julgamento do Tribunal de Contas, designadamente, o balanço, a demonstração de resultados e os mapas de execução orçamental. -----

O disposto no artigo 76.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro e respetivas alterações - regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - que define os procedimentos para apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais. -----

A Resolução n.º4/2001 – 2.ª Secção, de 12 de julho, publicada no Diário da República n.º191 - 2.ª Série, de 18 de agosto de 2001, a Resolução n.º3/2016, de 13 de dezembro e Resolução n.º1/2018, de 9 de fevereiro, do Tribunal de Contas - relativas à organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto no n.º1 al. J) do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Aprovar, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei 42/16, de 28 de dezembro e do disposto no Decreto-Lei n.º54-A/99, de 22 de fevereiro com as devidas alterações, a Prestação de Contas de 2017; -----

2. Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea a) do n.º2 do artigo 25.º da referida Lei n.º75/2013 alterada pela Lei 42/16, de 28 de dezembro e artigo 76.º da Lei n.º73/2013, de 3 de setembro.” -----

- Sobre este assunto, usou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para dizer que este é um documento importantíssimo, revela o estado do Município, o que foi feito e o que não foi feito. As contas traduzem as opções que a Câmara vem fazendo, sufragadas maioritariamente nas últimas eleições, mas não implica que estejam de acordo. Em sua opinião a Guarda ganha em ter duas forças que se apoiam quando é necessário, mas que têm uma visão diferente das prioridades e das opções que, legitimamente, se têm estado a fazer. Assim, não faz sentido outro voto que não seja o de votar contra. Existem resultados que o deixam preocupado e existem questões estruturais da Guarda que não estão a ser resolvidas. Deu como exemplo que, em 2016, a Guarda ficou a cento e oitenta e nove mil, duzentas e

noventa dormidas da Covilhã, agravou-se de 2015 para 2016. Apesar de saber que não é uma competência estrita da Câmara, é este assunto que deve merecer uma reflexão quanto à sua terapia, quanto ao remédio que a Cidade está a tomar para inverter esta situação. Afirmou não estar em causa a qualidade e a seriedade dos números apresentados, até porque tem sempre grande confiança nos serviços do município que documentam muito bem as opções que os políticos vão fazendo. Trata-se de opções fariam de forma diferente e, por essa razão, votaram contra o documento. -----

- Respondeu o senhor Presidente que o senhor Vereador Eduardo Brito, a pretexto das contas, que não sabe muito bem o porquê de votar contra, fala de dormidas a mais na Covilhã e perguntou o que tem esse assunto a ver com o documento de Prestação de Contas. Conclui, por isso, que os senhores Vereadores discordam que as despesas tenham sido pagas como foram, discordam da execução que a conta reflete e também discordam do saldo positivo.-----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para esclarecer que não está numa aula de economia, mas sim num debate político e apoia o que for preciso apoiar sem qualquer complexo. Disse, ainda, não ser possível apreciar este documento com três dias de antecedência, sem ter os apoios como diz a Lei e afirmou, assim, ser necessário que o senhor Presidente lhes atribua um recurso humano que os ajude. -----

- Respondeu o senhor Presidente que os senhores Vereadores têm todos os recursos humanos à disposição, sempre que deles necessitem. -----

- Retomou da palavra o senhor Vereador Eduardo Brito para reiterar que a Lei assim o prevê. É necessário esse apoio uma vez que este tipo de documentos exige uma leitura seria e fundada que não é possível fazer em três dias. Disse não ter razões de queixa e sabe que se perguntar aos técnicos eles prestam essas

informações, no entanto, é melhor ter alguém que ajude a trabalhar. Repetiu que a Guarda ganha com a existência de pontos de convergência, com uma marcação clara das opções políticas de ambas as partes. -----

- Respondeu o senhor Presidente que o que se está a aprovar são as contas e não as opções políticas. Essas já foram politicamente sufragadas. Em sua opinião o senhor Vereador está a fugir do assunto, uma vez que já falou de camas, de recursos humanos e de falta de informação. Assegurou, novamente, que têm todos os recursos humanos à disposição mas não querem porque, politicamente, o mais importante, é ser contra. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Pedro Fonseca para perguntar, de acordo com a página dois do relatório, se existe algum estudo ou parecer sobre o facto do Concelho da Guarda ter tido a mais elevada taxa de execução de Fundos Comunitários dos Municípios da Região Centro.-----

- Respondeu o senhor Presidente que a informação é respaldada em declarações da CCDR.-----

- Retomou da palavra o senhor Vereador Pedro Fonseca para alertar que na página 17, em relação ao centro de recolha, refere que se encontram disponíveis para adoção os animais que têm sido oportunamente divulgados no Site da Câmara Municipal. Afirmou que no Site da Câmara não há nenhum espaço para essa divulgação e o que existe, na página do Facebook, está profundamente desatualiza.

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e dois votos contra dos Vereadores Eduardo Brito e Pedro Fonseca, aprovar a Prestação de Contas de 2017 do Município da Guarda e submeter o documento à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 2 - Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Promotor - Coficab Portugal - Companhia de

Fios e Cabos, Lda. - Redução das Obrigações Fiscais em Sede do IMI e de Taxas Municipais - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º40/2018

Considerando que: -----

O Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal do Concelho da Guarda, publicado no Diário da República, n.º 51, de 14 de março de 2016, (doravante designado por Regulamento) define as regras que regem a qualificação de Projetos de Investimento como Projetos de Investimento de Interesse Municipal, (doravante designado por PIIM), bem como as condições em que os mesmos beneficiarão de incentivos fiscais e de isenção ou redução de taxas municipais. -----

O promotor COFICAB PORTUGAL — Companhia de Fios e Cabos, Lda., apresentou, em 22 de janeiro de 2018, uma candidatura ao PIIM de acordo com o n.º1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento, para um projeto na qual se propõe: -----

No âmbito do projeto COFDATA pretende criar uma nova unidade industrial, destinada ao fabrico de fios e cabos especiais para a indústria automóvel;-----

Instalar-se num terreno denominado por lote 1 com área total de 2.950 m2, lote 6 com área total de 8.860 m2, lote 7 com área total de 9.088 m2, lote 8 com área total de 10.058 m2, lote 9 com área total de 11.177 m2 e o lote 10 com a área total de 8.473 m2, todos sítios na Quinta da Granja — Gata, na freguesia de Casal de Cinza;

Proceder a um investimento de 29.553.150,72 €;-----

Criação líquida de 138 postos de trabalho.-----

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento, o executivo municipal na reunião ordinária de 9 de Abril de 2018 aprovou a candidatura do promotor, atribuindo-lhe a qualificação de PIIM. -----

Nos termos da alínea d) do artigo 15º e dos nºs 2 e 3 do artigo 16º, todos da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, com as devidas alterações, e do nº1 do artigo 9º do Regulamento, aos PIIM podem ser concedidos cumulativamente, incentivos fiscais, tais como: Isenção ou redução de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis - IMT relativamente aos imóveis em que o empreendedor venha a adquirir e de Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI, relativamente aos imóveis nos quais o empreendedor exerça a atividade à qual foi atribuído a qualificação de PIIM.-----

a) A isenção ou redução de IMT e de IMI, conforme prevista na alínea a) e b) do nº3 do artigo 9º do Regulamento, deverá ser requerida à Câmara Municipal pelo empreendedor, que será concedida por um período de 5 anos de acordo com o nº 2 do artigo 9º do Regulamento.-----

b) Os PIIM podem ainda solicitar, nos termos do artigo 10º do Regulamento, isenção ou redução das taxas municipais devidas pela emissão da licença ou outro título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e respetiva utilização, por um prazo máximo de 5 anos, de acordo com o nº 2 do artigo 4º do Regulamento.-----

Da análise da candidatura do promotor, COFICAB PORTUGAL — Companhia de Fios e Cabos, Lda. para efeitos de benefícios tributários, verifica-se que: -----

A escritura pública dos lotes 1, 6, 7 e 8 foi celebrada em 8 de fevereiro de 2018, assim não será concedida a isenção ou redução de IMT, de acordo com a alínea a) do nº 3 do artigo 9º do Regulamento. -----

Face ao que antecede, procedeu-se à apreciação dos fatores de ponderação para a concessão de isenção ou de redução de benefícios fiscais, do lote 9 e 10 em sede de

IMT e dos lotes 1, 6, 7, 8, 9 e 10 em sede de IMI e de taxas municipais de acordo com o n.º1 do artigo 11.º do Regulamento. -----

Assim, a estimativa para a redução de benefícios fiscais e de taxas municipais, traduz-se e é repartida da seguinte forma:-----

a) Um benefício de IMT correspondente a 85% para os lotes 9 e 10 cuja estimativa é de 4.255,80 euros, referente aos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial da Guarda com os n.ºs 1372 e 1373, e inscritos na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Casal de Cinza sob os artigos n.ºs 1557 e 1558, respetivamente;-----

b) Um benefício de IMI correspondente a 85% para os lotes 1, 6, 7, 8, 9 e 10 cuja estimativa calculada é de 24.313,74 euros, para um período de 5 anos, passível de ajustamento em função da avaliação que venha a ser efetuada em sede de IMI pela Autoridade Tributária (AT), referente aos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial da Guarda com os n.ºs 1364, 1369, 1370, 1371, 1372 e 1373, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da freguesia de Casal de Cinza sob os artigos n.ºs 1600, 1554, 1555, 1556, 1557 e 1558;-----

c) Uma redução de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar no âmbito do projeto, definidas no artigo 10.º do Regulamento, de 85% correspondendo a um montante estimado de 6.873,92 euros. -----

Deste modo, tenho a honra de propor ao digno órgão Executivo, que delibere:-----

Aprovar, com base na alínea ff) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/13 de 12 de setembro com redação da Lei n.º42/16 de 28 de dezembro, conjugado com alínea a) e b) do n.º3 do artigo 9.º do Regulamento, a redução das obrigações fiscais em sede de IMT, IMI e de taxas municipais ao projeto com qualificação de PIIM:-----

- Um benefício de IMT correspondente a 85% para os lotes 9 e 10 cuja estimativa é de 4.255,80 euros;-----

- Um benefício de IMI correspondente a 85% para os lotes 1, 6, 7, 8, 9 e 10 cuja estimativa calculada é de 24.313,74 euros, para um período de 5 anos, passível de ajustamento em função da avaliação que venha a ser efetuada em sede de IMI pela AT;-----

- Uma redução de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar no âmbito do projeto, definidas no artigo 10º do Regulamento, de 85% para os lotes 1, 6, 7, 8, 9 e 10 correspondendo a um montante estimado de 6.873,92 euros. -----

- Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. -----

- Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. -----

- Submeter à Assembleia Municipal para aprovação de acordo com a alínea a) e b) do n.º3 do artigo 9º do Regulamento, os benefícios fiscais e taxas municipais acima identificados.” -----

A minuta do contrato de incentivo ao investimento considera-se integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta ata e fica anexa ao respetivo processo. --

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e submetê-la à discussão e votação da Assembleia Municipal. -----

Ponto 3 - Proposta de Acordo de Desenvolvimento Estratégico Entre o Município da Guarda e o NERGA:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º43/2018

Considerando que: -----

O Município da Guarda tem como objetivo em matéria económica, assumir-se como um parceiro das empresas situadas no seu concelho, de forma a potenciar o

desenvolvimento e o reforço do tecido empresarial e económico e a promoção do investimento, procurando a captação de novos investimentos, bem como o desenvolvimento dos já existentes. -----

Para esse efeito, o Município procura envolver entidades que possam contribuir para a sua promoção, junto de empresas e agentes económicos. -----

O NERGA – Núcleo Empresarial da Região da Guarda, associação empresarial sem fins lucrativos, tem como objetivo principal a defesa, promoção e desenvolvimento das atividades económicas da região da Guarda, em especial dos seus associados, empresas e empresários, procurando através das atividades por si desenvolvidas dinamizar o tecido empresarial da região através da implementação de políticas de desenvolvimento económico dos concelhos, com vista o reforço da sua competitividade e modernização. -----

O Município da Guarda e o NERGA – Núcleo Empresarial da Região da Guarda têm assim interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento empresarial e económico do concelho.-----

É imprescindível aprofundar, estabelecer e manter os laços de cooperação entre estas instituições que visam promover o desenvolvimento sustentado da região.-----

Constitui objeto do acordo que ora se apresenta a deliberação o estabelecimento de uma cooperação articulada entre o Município da Guarda e o NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial, do seu progresso e modernização.-

Deste modo,-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a minuta que junto se anexa e o clausulado constante da mesma, nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro.”-----

É do teor seguinte o acordo de desenvolvimento estratégico:-----

Acordo de Desenvolvimento Estratégico

Considerado que:-----

O Município da Guarda tem como objetivo em matéria económica, assumir-se como um parceiro das empresas situadas no seu concelho, de forma a potenciar o desenvolvimento e o reforço do tecido empresarial e económico e a promoção do investimento, procurando a captação de novos investimentos, bem como o desenvolvimento dos já existentes. -----

Para esse efeito, o Município procura envolver entidades que possam contribuir para a sua promoção, junto de empresas e agentes económicos. -----

O NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda, associação empresarial sem fins lucrativos, tem como objetivo principal a defesa, promoção e desenvolvimento das atividades económicas da região da Guarda, em especial dos seus associados, empresas e empresários, procurando através das atividades por si desenvolvidas dinamizar o tecido empresarial da região através da implementação de políticas de desenvolvimento económico dos concelhos, com vista o reforço da sua competitividade e modernização. -----

O Município da Guarda e o NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda têm assim interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento empresarial e económico do concelho.-----

É imprescindível aprofundar, estabelecer e manter os laços de cooperação entre estas instituições que visam promover o desenvolvimento sustentado da região.-----

Assim: -----

Nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro, entre:-----

Município da Guarda, pessoa coletiva nº 501131140, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, nos termos da alínea a) do número 1º do artigo 35º do referido Anexo I à Lei nº75/2013 de 12 de setembro;

E-----

NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda, pessoa coletiva nº 502280310, devidamente representada pelo Presidente da Direção, o Senhor António Pedro Ramos Tavares, com poderes para o ato; -----

É celebrado o presente Acordo de Desenvolvimento Estratégico, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1ª

Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de uma cooperação articulada entre o Município da Guarda e o NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial, do seu progresso e modernização.-----

Cláusula 2ª

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1ª o NERGA compromete-se a:-----

- Proceder ao envio sistemático de informação e documentação de natureza técnica, económica e social, nomeadamente através do envio periódico das suas publicações;-----

- Realizar conjuntamente um ciclo anual de sessões informativas, acerca de apoios ao investimento e empreendedorismo alargadas a não associados;-----

- Divulgar as ações levadas a cabo, quer pelo NERGA, quer pelo Município da Guarda, pelos meios que entenderem por convenientes;-----

- Disponibilizar ao Município da Guarda informação, em especial no que respeita às seguintes matérias: oportunidades de negócios, programas de apoio a fundos comunitários, internacionalização e legislação publicada;-----
- Prestar aos empresários e potenciais investidores no concelho, apoio e informação ao nível da criação e implementação de empresas, estudos de viabilidade referentes a projetos de investimento, licenciamentos, planos de marketing, diagnósticos e planos estratégicos, candidaturas a sistemas de incentivos, consultoria jurídica, sistemas de informação e apoio na certificação da qualidade; -----
- Elaborar estudos de viabilidade económica no âmbito de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, sempre que encaminhados pelo Município; -----
- Encaminhamento dos interessados para as entidades competentes em razão da matéria, sempre que esta não seja da competência e ou domínio do NERGA; -----
- No intuito de descentralizar as ações de formação, bem como de dar resposta às necessidades das empresas do concelho da Guarda, o NERGA levará a cabo sempre que necessário ações de formação descentralizadas pelo concelho; -----
- Distribuição de materiais de divulgação e de promoção do Concelho, aquando da realização de missões empresariais promovidas por este, fora do âmbito distrital;---
- Apoio na organização de eventos e feiras, de âmbito empresarial, no concelho, desde que solicitado pelo Município; -----
- Promover o acesso privilegiado ao Município da Guarda na participação em feiras, congressos, seminários organizados pelo NERGA; -----
- Promoção e divulgação dos produtos endógenos do concelho;-----
- Prestação de apoio, se necessário, ao município no acompanhamento aos interessados;-----
- Apoiar iniciativas no âmbito do empreendedorismo ao nível concelhio; -----

- Em parceria com o Município, desenvolver ações de dinamização da atividade económica; -----
 - Desenvolver e propor projetos, tendo em vista a dinamização económica, do concelho;-----
2. O NERGA compromete-se a desenvolver todos os esforços para, em colaboração com o Município, sensibilizar todos os produtos do concelho, tendo em vista a definição de uma central de compras.-----
 3. A conceder um Prémio de apoio ao Empreendedorismo;-----
 4. O NERGA pode estabelecer acordos de teor semelhante ao presente com outros Municípios não se opondo o Município da Guarda a tal facto. -----

Cláusula 3ª

1. O Município da Guarda compromete-se a cooperar e a colaborar no âmbito de todas as atividades desenvolvidas de forma a conseguir conjuntamente, o benefício e o maior desenvolvimento da atividade económica, comercial e empresarial do concelho.-----
2. É da competência do Município da Guarda a divulgação da existência do presente acordo e das diversas iniciativas que dele decorrem no respetivo concelho.

Cláusula 4ª

O Município da Guarda atribuirá, para efeito das atividades a desenvolver ao abrigo do presente acordo, um apoio financeiro, nos termos da alínea ff) do número 1º do artigo n.º33 do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, no valor de quinze mil euros (15.000€), acrescido de IVA quando a ele houver lugar e pago da seguinte forma: cinco mil euros (5.000€) no final do mês de maio, cinco mil euros (5.000€) no final do mês de agosto, dois mil e quinhentos euros (2.500€) no final do mês de dezembro e dois mil e quinhentos euros (2.500€) no final do mês de Maio de 2019.-----

Cláusula 5ª

As verbas asseguram a execução da ação prevista no presente acordo encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal.-----

Cláusula 6ª

A Câmara Municipal da Guarda reserva ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente acordo.-----

Cláusula 7ª

Todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente acordo, vinculam o NERGA a publicitar o apoio recebido através da inclusão do respetivo logótipo do Município.-----

Cláusula 8ª

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos, caso a Câmara Municipal assim o delibere.-----
2. Sem prejuízo do disposto do número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo poderá condicionar a atribuição de novos apoios ao segundo outorgante.-----

Cláusula 9ª

As situações não contempladas no presente acordo serão decididas pela Câmara Municipal.-----

Cláusula 10ª

O presente acordo produz efeitos a partir de 01 de Maio de 2018 e tem validade de um ano.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do acordo de desenvolvimento estratégico conforme proposto.-----

**Ponto 4 - Proposta de Contrato de Comodato entre a EDP - Gestão da
Produção de Energia, SA e o Município da Guarda: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º42/2018

Na sequência da celebração do Contrato de Concessão n.º21/ENERGIA/INAG/2008 (relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas à produção de energia hidroelétrica do Caldeirão) entre o Estado Português e a REN — Rede Elétrica Nacional S.A., esta na qualidade de entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de Maio, transmitiu à EDP Produção o direito de utilização do domínio público hídrico afeto ao Aproveitamento Hidroelétrico do Caldeirão, bem como a utilização privada de bens. -----

O Município solicitou à EDP Produção a cedência de parte da superfície da Albufeira do Caldeirão e a parcela da respetiva margem identificada nas plantas anexas aos documentos que compõem a presente proposta, para instalação de uma piscina flutuante e praia fluvial. -----

O Município requereu à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) autorização para instalação da piscina e praia fluvial, tendo obtido parecer favorável condicionado à obtenção de título de utilização dos recursos hídricos para as intervenções no plano de água e margem de albufeira (30m), não podendo estas intervenções e a utilização destas infraestruturas pôr em causa ou condicionar as utilizações principais existentes no local.-----

Em 26 de julho de 2017, a EDP Produção autorizou o Município a usar e fruir das Áreas Cedidas, até ao termo da época balnear de 2017, para o fim exclusivo de

instalação de piscina fluvial, bem como para a instalação dos equipamentos melhor identificados no Anexo 4, também a este junto. -----

Foi consultada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, tendo a mesma emitido decisão global favorável, condicionada às exigências mencionadas supra, conforme parecer que se junta. -----

Atento tudo quanto supra exposto a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A e o Município da Guarda pretendem dar forma jurídica ao acto, celebrando um contrato de comodato cuja minuta se submete ao digno órgão executivo para aprovação. -----

Deste modo, -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere aprovar a minuta de contrato de comodato que junto se anexa e o clausulado constante da mesma, ao abrigo das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ee) do artigo n.º33, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro com as devidas alterações.” -----

É do teor seguinte a minuta do contrato de comodato: -----

Contrato de Comodato

Entre: -----

A EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A., com sede na Avenida 24 de Julho, n.º12 1249-300 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 293 695, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, com o capital social de €1 263 285 505, adiante designada por "EDP Produção" ou "Comodante", aqui representada pelos seus Administradores Maria Clara Fonseca Oliveira Maia Castro e Pedro Rafael de Sampaio e Melo Neves Ferreira;-----

e-----

O Município da Guarda, com sede [...], pessoa coletiva n.º [...], adiante designado por "Município" ou "Comodatário", aqui representado por Álvaro dos Santos Amaro, na qualidade de Presidente da Câmara e em execução da deliberação da Câmara Municipal proferida a _/_/_;-----

Individualmente referidos como "Parte" ou conjuntamente como "Partes".-----

Considerando que:-----

A. Na sequência da celebração do Contrato de Concessão n.º 21/ENERGIA/INAG/2008 (relativo à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas à produção de energia hidroelétrica do Caldeirão) entre o Estado Português e a REN — Rede Elétrica Nacional S.A., doravante REN, esta na qualidade de entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º do Decreto-Lei n.º226-A/2007, de 31 de Maio, transmitiu à EDP Produção o direito de utilização do domínio público hídrico afeto ao aproveitamento hidroelétrico do Caldeirão, bem como a utilização privada de bens.

B. Nessa medida, a EDP Produção é hoje a entidade responsável pela gestão global e integrada do Aproveitamento Hidroelétrico do Caldeirão e, bem assim, de todos os terrenos, edifícios, infraestruturas, instalações e equipamentos que se lhes encontrem associados.-----

C. De acordo com o entendimento partilhado pela REN e a EDP Produção, a celebração de contratos de comodato, desde que os respetivos prazos não ultrapassem os períodos das subconcessões, é considerado um ato de gestão corrente para a qual a EDP Produção é competente em exclusivo. -----

D. O Município solicitou à EDP Produção a cedência de parte da superfície da Albufeira do Caldeirão e a parcela da respetiva margem identificada nas plantas

anexas (Anexo 1), de ora em diante "Áreas Cedidas", para instalação de uma piscina flutuante e praia fluvial.-----

E. O Município requereu ainda à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a autorização para instalação da piscina e praia fluvial, tendo obtido a 19 de julho de 2017 parecer favorável condicionado à obtenção de título de utilização dos recursos hídricos para as intervenções no plano de água e margem de albufeira (30 m), não podendo estas intervenções e a utilização destas infraestruturas pôr em causa ou condicionar as utilizações principais existentes no local (Anexo 2). -----

F. Em 26 de julho de 2017, a EDP Produção autorizou o Município a usar e fruir das Áreas Cedidas, até ao termo da época balnear de 2017, para o fim exclusivo de instalação de piscina fluvial (Anexo 3), bem como para a instalação dos equipamentos melhor identificados no Anexo 4. -----

G. Foi ainda consultada a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, tendo a mesma emitido decisão global favorável, condicionada às exigências mencionadas no Considerando E, conforme parecer que se junta em Anexo 5. -----

É livremente celebrado e mutuamente aceite o presente Contrato de Comodato, doravante "Contrato", nos termos e condições dos considerandos acima e das seguintes Cláusulas: -----

Cláusula 1 – Objeto

1. A EDP Produção tem direito à utilização privativa, dos terrenos, edifícios, infraestruturas, instalações e equipamentos associados ao Aproveitamento Hidroelétrico do Caldeirão, onde se incluem as Áreas Cedidas.-----
2. Pelo presente Contrato, a EDP Produção cede, temporária e gratuitamente, a título de Comodato, ao Município, que aceita, as Áreas Cedidas acima mencionadas, nas condições aqui expressas. -----

Cláusula 2 – Período de Vigência e Denúncia

O presente Contrato vigora até 31 de dezembro de 2053, data correspondente ao fim da concessão do Aproveitamento Hidroelétrico do Caldeirão. -----

É conferida à EDP Produção a faculdade de denunciar, a todo o tempo, o presente Contrato. -----

Caso a EDP Produção denuncie o presente Contrato o Município obriga-se a restituir as Áreas Cedidas no prazo máximo de 90 dias contados da data de produção de efeitos da denúncia. -----

O Município poderá igualmente denunciar o presente Contrato a qualquer momento, caso em que ficará obrigado a restituir as Áreas Cedidas no prazo de 30 dias contados da data de produção de efeitos da denúncia. -----

A cessação do Contrato nos termos do disposto dos números anteriores não confere a qualquer das Partes direito a indemnização. -----

Cláusula 3 – Destino das Áreas Cedidas

1. As Áreas Cedidas destinam-se a um espaço de fruição de uma piscina e praia fluvial. -----

2. Qualquer uso ou fim das Áreas Cedidas que não seja o estabelecido neste Contrato, quando não autorizado expressamente por escrito pela EDP Produção, dará lugar à resolução do Contrato nos termos da cláusula 8.^a. -----

Cláusula 4 – Realização de obras/benfeitorias

1. O Comodatário poderá levar a cabo nas Áreas Cedidas quaisquer obras ou benfeitorias destinadas a prosseguir o destino do Comodato ficando, desde já, estipulado que todas as restantes obras ou benfeitorias que pretenda fazer, carecem do prévio consentimento, escrito, da EDP Produção. -----

2. A realização de quaisquer obras nas Áreas Cedidas, deve observar os correspondentes requisitos legais e regulamentares, incumbindo ao Comodatário a

obtenção das correspondentes licenças e aprovações, sendo os respetivos custos e encargos da sua conta.-----

3. Todas e quaisquer benfeitorias e obras que sejam realizadas no âmbito do presente Contrato, findo este, por qualquer causa, ficam a pertencer às Áreas Cedidas, não podendo o Comodatário alegar o direito de retenção ou pedir por elas qualquer indemnização.-----

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, com a cessação do Contrato, a EDP Produção, pode, se assim entender, exigir o levantamento de eventuais benfeitorias, obrigando-se o Comodatário a levantá-las sem qualquer custo ou encargo para a EDP Produção e sem prejuízo do prazo aplicável para a restituição das Áreas Cedidas.-----

Cláusula 5 – Obrigações do Município da Guarda/Comodatário

1. O Comodatário aceita a presente cedência e obriga-se a assumir exclusivamente a responsabilidade por todos os danos ou prejuízos causados à EDP Produção ou a terceiros, por todas as ações ou omissões decorrentes da utilização das Áreas Cedidas, cometidas por si ou por quaisquer terceiros.-----

2. O Comodatário obriga-se a fazer a manutenção das Áreas Cedidas e a fazer delas um uso prudente, bem como a proceder regularmente à limpeza, arrumação e preservação das mesmas, suportando os meios e materiais necessários para o efeito.

3. O Município assegura desde já que da implementação dos equipamentos e infraestruturas bem como o uso e fruição ora autorizado não resultam restrições de qualquer tipo à exploração do Aproveitamento Hidroelétrico do Caldeirão e da correspondente albufeira.-----

4. O Município assume desde já a obrigação de contratar todos os seguros relativos às Áreas Cedidas, inerentes à respetiva utilização, nomeadamente, contrato de

seguro patrimonial e de responsabilidade civil que cubra os danos causados pela utilização feita pelo Município e seus utilizadores. -----

5. Com a cessação do Contrato, o Município terá de entregar as Áreas Cedidas em boas condições de conservação, ressalvada a deterioração resultante de um uso prudente, manutenção e limpeza, de modo a que as Áreas Cedidas possam, de imediato, ser utilizadas pela EDP Produção, sem necessidade de realização de quaisquer obras ou trabalhos. -----

Cláusula 6 – Direitos da EDP Produção/Comodante

1. A EDP Produção, bem como outras empresas do Grupo EDP associadas à construção e exploração dos aproveitamentos hidroelétricos, ficam imediata e expressamente libertas de qualquer responsabilidade e encargos relacionados com a posse das Áreas Cedidas, não podendo, a nenhum título, ser responsabilizadas por quaisquer perdas ou danos, pessoais ou materiais, ocorridos ou relacionados com as referidas Áreas Cedidas, renunciando assim o Comodatário expressamente a invocar quaisquer direitos que, por via destas situações, o Comodatário pudesse a vir a ser titular. -----

2. Os serviços das empresas do Grupo EDP terão sempre direito à utilização das Áreas Cedidas para efeitos de estudo, implementação ou realização de eventuais ações levadas a cabo no âmbito das competências que lhes estão atribuídas, devendo para tal e se for caso disso, avisar previamente o Comodatário dessa realização. -----

Cláusula 7 – Cedência a terceiros

1. O Comodatário compromete-se ainda a não ceder, por qualquer forma e seja a que título for, a terceiros, a utilização, total ou parcial, das Áreas Cedidas. -----

2. Mais fica consignado que qualquer cedência, deverá ser autorizada por escrito pela EDP Produção, e nesse caso a utilização das Áreas Cedidas por terceiros, não

diminui em caso algum, as responsabilidades do Comodatário, sendo que, findo o Contrato, das Áreas Cedidas deverão ser restituídas à EDP Produção nas condições mencionadas no n.º5 da Cláusula 5.ª. -----

Cláusula 8 – Resolução

1. Em caso de incumprimento das obrigações de uma das Partes, a outra Parte pode, a qualquer momento, resolver o presente Contrato, notificando para o efeito a Parte incumpridora dessa resolução e do motivo que a desencadeou. -----

2. A resolução do Contrato ocorrerá se a Parte faltosa, depois de notificada por escrito para o efeito, não fizer cessar a violação de obrigação, inerente ao presente Contrato e no prazo razoável a fixar, que será, no mínimo, de oito dias contados a partir da notificação. -----

Cláusula 9 – Normas relativas às Áreas Cedidas

1. Na utilização das Áreas Cedidas o Município obriga-se a cumprir e a fazer cumprir a integralidade da legislação em vigor, designadamente as normas legais sobre ambiente, segurança de pessoas e bens e sobre ruído. -----

2. Sempre que se verifique a ocorrência de quaisquer anomalias nas Áreas Cedidas, o Município deverá comunicá-las à EDP Produção, no mais breve lapso de tempo possível. -----

3. O Município não poderá responsabilizar a EDP Produção, nem qualquer empresa do Grupo EDP, pela exploração da albufeira que se reflete em alteração de cotas do seu nível. Pelo que o uso e os bens afetos às áreas cedidas têm que contemplar essas alterações. -----

Cláusula 10 – Imagem

O Município fica responsável por assegurar que as atividades desenvolvidas nas Áreas Cedidas não colidirão com a imagem e valores do Grupo EDP. -----

Cláusula 11 – Encargos

O Município será responsável pelo pagamento de todas as despesas respeitantes das Áreas Cedidas.-----

Cláusula 12 – Comunicações/Notificações

1. Quaisquer notificações ou outras comunicações, exigidas ou permitidas nos termos deste Contrato, considerar-se-ão validamente efetuadas quando realizadas por correio registado para os seguintes endereços postais: -----

Correspondência dirigida à EDP Produção: -----

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. -----

Direção de Sustentabilidade - Relação com as Comunidades -----

Rua Ofélia Diogo da Costa, 39 – 5º

4149-022 Porto -----

Correspondência dirigida ao Município: Município da Guarda -----

Praça do Município -----

6301-854 Guarda-----

2. Cada uma dessas notificações ou comunicações considerar-se-á devidamente rececionada pela Parte destinatária, 3 dias úteis após o seu envio por correio registado.-----

Cláusula 13 – Responsabilidade

Durante a vigência do presente Contrato a EDP Produção não assume qualquer responsabilidade, de natureza civil, criminal ou de qualquer outra natureza, relativamente a pessoas que utilizem as Áreas Cedidas ou relativamente a bens e a equipamentos nelas existentes.-----

Cláusula 14 – Disposições Finais

1. As disposições previstas no presente Contrato só podem ser alteradas por documento escrito assinado pelas Partes, com expressa referência ao mesmo.-----

2. Qualquer alteração ou modificação que venha a ser introduzida no presente Contrato, nos termos do número anterior, considera-se parte integrante do mesmo. -

Cláusula 15 – Lei Aplicável

O presente Contrato rege-se pela Lei Portuguesa. -----

Feito em 2 vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do contrato de comodato conforme proposto. -----

Ponto 5 - Apreciação e Votação do Protocolo de Colaboração no Âmbito do SIAC III entre o Município da Guarda e o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Victor Amaral do seguinte teor:-----

Proposta VVA n.º4/2018

Considerando:-----

As fortes ligações existentes entre Portugal e Espanha que favorecem claramente a consecução de programas de cooperação e estratégias de recíproco enriquecimento cultural; -----

A existência de um Convénio de Cooperação Cultural entre o Município da Guarda e o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes que visa estabelecer projetos de cooperação e intercâmbio através de ações culturais onde se integrem os aspetos mais relevantes de cada uma das duas entidades;-----

O interesse do Município de Santa Marta de Tormes no III Simpósio Internacional de Arte Contemporânea, a ter lugar de 1 a 17 de Junho de 2018, nomeadamente a divulgação e usufruto de obras de artistas portugueses e espanhóis que venham a ser concebidas nesta iniciativa;-----

A proposta de patrocínio ao SIAC III pelo Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes no montante de 60.000,00€ para que peças e obras de arte que venham a ser produzidas, nomeadamente 6 esculturas e 30 painéis murais digitais, possam ser parte do património do Ayuntamiento para exposição pública em Santa Marta de Tormes; -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artº 3º, artigo 32º e no n.º1 alínea o) do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se estabelecer o referido Protocolo de Colaboração no âmbito do SIAC III entre o Município da Guarda e o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes.-----

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de protocolo.”-----

É do teor seguinte o protocolo de colaboração: -----

Protocolo de Colaboração no âmbito do SIAC III entre o Município da Guarda e o
Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes

Considerando:-----

As fortes ligações existentes entre Portugal e Espanha que favorecem claramente a consecução de programas de cooperação e estratégias de recíproco enriquecimento cultural; -----

A localização privilegiada da Guarda que possibilita o desenvolvimento de estratégias de internacionalização em relação a toda a União Europeia e particularmente a cooperação entre as regiões transfronteiriças de Portugal e Espanha; -----

A reconhecida aposta do Município da Guarda na projeção da cultura e na afirmação da sua identidade no espaço ibérico;-----

A existência de um Convénio de Cooperação Cultural entre o Município da Guarda e o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes que visa estabelecer projetos de cooperação e intercâmbio através de ações culturais onde se integrem os aspetos mais relevantes de cada uma das duas entidades;-----

O interesse do Município de Santa Marta de Tormes no III Simpósio Internacional de Arte Contemporânea, a ter lugar na Guarda, de 1 a 17 de Junho de 2018, nomeadamente a divulgação e usufruto de obras de artistas portugueses e espanhóis que venham a ser concebidas nesta iniciativa; -----

Entre, -----

O Município de Guarda, adiante designado também por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público com sede na Praça do Município, 6301-854, em Guarda, com o NIF 501131140, representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Álvaro dos Santos Amaro;-----

e-----

O Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes, adiante designado também por Segundo Outorgante, com domicílio na Praça Mayor n.º3, Santa Marta de Tormes, representado pelo seu Presidente, D. David Mingo Pérez, com o DNI 07965888E; -

É estabelecido o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula Primeira

(Objeto do Protocolo)

Constitui objeto do presente Protocolo a parceria de colaboração entre o Município da Guarda e o Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes no âmbito da 3ª edição do

Simpósio Internacional de Arte Contemporânea (SIAC III), a ter lugar na Guarda, de 1 a 17 de junho de 2018. -----

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município da Guarda obriga-se a entregar ao Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes as seguintes obras a produzir durante o SIAC III:-----

1. Seis esculturas. -----
2. Trinta painéis murais digitais -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Ayuntamiento de Santa Marta de Tormes obriga-se a:-----

1. Patrocinar o SIAC III no montante total de 60.000,00€ (sessenta mil euros)-----
2. Recolher as obras na Guarda, transportá-las e assegurar os seguros e autorizações de transporte para Santa Marta de Tormes.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o clausulado do protocolo de colaboração conforme proposto.-----

Ponto 6 - Proposta de Atribuição de Designações Toponímicas a Jardins e Arruamentos do Concelho da Guarda:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta PVSC n.º66/2018

Considerando que na sequência da reunião realizada no dia 17 de abril de 2018 da Comissão Municipal de Toponímia e uma vez que da respetiva ata, que se anexa, constam as várias propostas de atribuição de designações toponímicas a arruamentos no concelho, propostas estas previamente formuladas pelas Juntas de Freguesia territorialmente competentes e pelos membros da respetiva Comissão,

que mereceram por unanimidade a concordância da Comissão Municipal de Toponímia nos termos e condições constantes da referida ata que faz parte integrante da presente proposta.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal e delibere:-----

- Considerando o disposto na alínea ss) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que as referidas designações constantes da ata em anexo sejam atribuídas.”-----

Proposta da Comissão Municipal de Toponímia:-----

Freguesia de Guarda

- Jardim Manuel Cerdeira Monteiro – Fonte Interativa junto ao Colégio de S. José.-
- Rua Tomás Ribeiro – início na Rotunda da Finiclasse – fim no limite da Freguesia da Guarda com a Freguesia do Alvendre.-----
- Jardim Joaquim Pina Gomes – no Largo 1º de Dezembro.-----
- Rua Jesué Pinharanda Gomes – início na Capela do Bairro Nossa Senhora dos Remédios – fim no Parque Industrial.-----
- Rua Major General Augusto Valente (em projeto) – início no Jardim José de Lemos – fim na Avenida Nuno de Montemor.-----

Freguesia de Panoias de Cima

- Caminho das Quintas – Início na Rua Principal em Panoias de Baixo – fim no Caminho Municipal 1167 – Monte Barro.”-----
- Sobre este assunto, interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para se congratular com a decisão de homenagear o ex-Presidente da Junta, Manuel Cerdeira, que independentemente do Partido que representou era uma pessoa consensual e foi um excelente Autarca. Posteriormente deixou como sugestão, para futuras homenagens, o nome de Mário Soares e José Antunes Serra, que foi um dos

grandes pioneiros na investigação e do ensino da genética na Universidade de Coimbra. -----

- O senhor Presidente agradeceu as sugestões e explicou, relativamente a Mário Soares, que no anterior mandato não se chegou a um consenso quanto ao local mais adequado e pediu que, informalmente, fossem pensando no assunto. -----

A Câmara tomou conhecimento do teor da ata e deliberou, por unanimidade, atribuir os nomes propostos.-----

Ponto 7 - Hasta Pública para Alienação de uma Parcela de Terreno com 3.995,90m² Localizada no Parque Industrial da Guarda - Quinta da Torre - Abertura do Procedimento e Nomeação da Comissão: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º41/2018

Considerando que: -----

O Município da Guarda, tem como prioridade estabelecer condições que promovam a criação de postos de trabalho, que sejam fatores de atração de novas empresas, as quais são fundamentais para desenvolvimento da economia local; -----

Vários empresários manifestaram interesse em adquirir uma parcela de terreno sito no Parque Industrial da Guarda — Quinta da Torre, que integra o património municipal, com a área de 3.995,90m², inscrita na matriz predial urbana sob o artigo matricial P8053 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º3798, da freguesia da Guarda.-----

A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e transparência da atividade e do procedimento administrativo. -----

Face ao exposto propõe-se que o executivo delibere:-----

- Aprovar a realização do procedimento de Hasta Pública, para alienar uma parcela de terreno com 3.995,90m², sito no Parque Industrial da Guarda — Quinta da Torre, conforme alínea g) do n.º1 do art.º33º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º42/2016 de 28 de dezembro, bem como o Programa do Procedimento, que se anexa. -----

Delibere ainda nomear os seguintes membros da comissão para análise das propostas: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Chefe de Divisão Financeira, Contratação Pública e Património, Alberto Álvaro Batista Garcia, Jurista, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, Joaquim Luís Costa Gomes, Arquiteto, Suplentes; Isidro Manuel Neves Almeida, Arquiteto, Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso, Técnica Superior.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 8 - Aquisição de Serviços de Silvicultura - Estabilização de Emergência Pós Incêndios - Apreciação do Relatório Final –

Adjudicação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º60/2018

Considerando que: -----

Aos dez dias de abril de dois mil e dezoito, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, foi publicado o relatório preliminar na plataforma eletrónica de contratação, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas. -----

Proponho ao Exmo. Sr. Presidente se digne remeter ao órgão executivo, para deliberação;-----

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de Concurso Público Aquisição de Serviços de Silvicultura - "Estabilização de Emergência Pós Incêndios", a adjudicação à empresa Floresta Bem Cuidada, Projetos Florestais Lda., pelo valor de 227.591,44€, acrescido de IVA, com um prazo de execução de 60 dias."-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta e adjudicar a empreitada à firma Floresta Bem Cuidada, Projetos Florestais, Lda., pelo montante de 227 591,44€ (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e noventa e um euros e quarenta e quatro centimos), acrescido de IVA e um prazo de 60 dias. ----

Ponto 9 - Requalificação da Escola EB do Bonfim - Deliberação de Não Adjudicação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º62/2018

1 - Foi publicado o concurso público em 20 de dezembro de 2017 designado por DPGUOM/ES/2017-46, com data limite de apresentação de propostas a 26/02/2018;-----

2 - Foram abertas as propostas na data prevista para o efeito, tendo o júri analisado as mesmas, tendo concluído na fase de análise de propostas, a existência de dois critérios diferentes para a análise e valorização do mesmo parâmetro (determinação do preço ou custo anormalmente baixo);-----

3 - Foram apresentadas propostas que davam cumprimento a ambos os critérios, ao excluir propostas o júri verificou que poderia estar em causa o princípio da concorrência, conforme informação técnica em anexo e que faz parte integrante da presente proposta;-----

4 - Nos termos do n.º1 do artigo 80.º do CCP — Código dos Contratos públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º determina a revogação da decisão de contratar;-----

5 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação.-----

6 - A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Não adjudicar a empreitada Requalificação da Escola EB do Bonfim, em cumprimento do estatuído na alínea a), do n.º1, do artigo 79.º do CCP;-----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º1 do artigo 80.º do CCP.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma.-----

Ponto 10 - Requalificação do Jardim de Infância da Sé - Deliberação de Não Adjudicação:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor:-----

Proposta VSC n.º63/2018

1 - Foi publicado o concurso público em 20 de dezembro de 2017 designado por DPGUOM/ES/2017-45, com data limite de apresentação de propostas a 26/02/2018;-----

2 - Foram abertas as propostas na data prevista para o efeito, tendo o júri analisado as mesmas, tendo concluído na fase de análise de propostas, a existência de dois critérios diferentes para a análise e valorização do mesmo parâmetro (determinação do preço ou custo anormalmente baixo);-----

3 - Foram apresentadas propostas que davam cumprimento a ambos os critérios, ao excluir propostas o júri verificou que poderia estar em causa o princípio da concorrência, conforme informação técnica em anexo e que faz parte integrante da presente proposta;-----

4 - Nos termos do n.º1 do artigo 80.º do CCP - Código dos Contratos públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79.º determina a revogação da decisão de contratar;-----

5 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação.-----

6 - A Câmara Municipal é o órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º1 do artigo 36.º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar;-----

- Não adjudicar a empreitada Requalificação do Jardim-de-Infância da Sé, em cumprimento do estatuído na alínea a), do n.º1, do artigo 79.º do CCP; -----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º1 do artigo 80.º do CCP.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----

Ponto 11 - Arranjos Exteriores da Piscina Natural da Barragem do Caldeirão - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º64/2018

Considerando:-----

- 1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Arranjos Exteriores da Piscina Natural da Barragem do Caldeirão", estimada em 125 514,33€ (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e catorze euros e trinta e três cêntimos) acrescida da taxa de IVA. -----
- 2 - O Município da Guarda, pretende requalificar urbanisticamente mais dois espaços, que em razão da sua localização, poderão com a obra arranjos exteriores da envolvente à piscina natural, ser mais um ponto de atração turística, mais um postal da cidade, que na vanguarda dos tempos, cada vez existe mais competição entre as cidades do interior com as cidades do litoral, na procura dos fluxos turísticos, potenciando a economia local ligada ao setor; -----
- 3 - Que as referidas obras, valorizam o maior espelho de água doce do concelho, valorizando a prática de atividades desportivas em natureza; -----
- 4 - Que as referidas obras, irão dotar o concelho de infraestruturas, que permitam impulsionar e dinamizar os desportos náuticos, muito procurados para treino de esforço em altitude. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a obra "Arranjos Exteriores da Piscina Natural da Barragem do Caldeirão";-----

2 - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de consulta prévia para a formação do contrato;-----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, cuja informação técnica se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal. -----

Presidente – Victor Gama -----

Vogal Efetivo – Mónica Brás -----

Vogal Efetivo – Ana Ferreira -----

Vogal Suplente – Carla Reis -----

Vogal Suplente – Teresa Fernandes. -----

**Ponto 12 - Passadiços do Vale do Mondego - Aprovação do Projeto -
Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da**

Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do

Júri:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta VSC n.º65/2018

Considerando:-----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Passadiços do Vale do Mondego", estimada em 2 889 479,53€ (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos) acrescida da taxa de IVA.-----

2 - O Município da Guarda, pretende executar trabalhos de empreitada, construindo uma série de passadiços em madeira, pontes suspensas e requalificação de pontes fixas existentes, acompanhando a topografia e morfologia do percurso natural traçado ao longo de milhares de anos pelo Rio Mondego;-----

3 - Que as referidas obras, valorizam o Rio Mondego e considerando o final do percurso termina no maior espelho de água doce do concelho, valorizando a prática de atividades desportivas em natureza, acompanhando e oferecendo algo diferente, de modo a vincar a competição entre as cidades do interior com as cidades do litoral, na procura dos fluxos turísticos, potenciando a economia local ligada ao setor;-----

4 - Que se prevê dotar esta infraestrutura de sinalética e de equipamentos de socorro e primeira intervenção em situações anómalas que possam vir a acontecer, cada vez existe mais competição entre as cidades do interior com as cidades do litoral, na procura dos fluxos turísticos, potenciando a economia local ligada ao setor;-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a empreitada "Passadiços do Vale do Mondego"; -----

2 - Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 - Decidir contratar nos termos e fundamentos da informação técnica em anexo que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

4 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato, previsto na alínea b) do artigo 19º; -----

5 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do artigo 109º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, as competências previstas no artigo 69º do Código dos Contratos Públicos, cuja informação técnica se encontra em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal. -----

Presidente – Pedro Almeida -----

Vogal Efetivo – Horácio Brás -----

Vogal Efetivo – Victor Gama -----

Vogal Suplente – Teresa Fernandes -----

Vogal Suplente – Carla Reis -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e sete minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, em regime de substituição, que a subscrevi.-----